

EM 09 AGO 1999



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 06/12/99
POR [Signature]

PROJETO DE LEI N.º 891/99

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/12/99
POR [Signature]

DECRETA

Súmula:- Dispõe sobre doação de terreno no Cemitério Municipal.

APROVADO EM 08/12/99
POR [Signature]

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a doação de terreno perpétuo e a isenção da taxa de sepultamento, no Cemitério Municipal, a família cuja renda mensal não ultrapasse a três salários mínimos.

Art. 2º - A doação será feita ao responsável pelo falecido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de junho do ano de 1999.

[Signature]
Antonio da Cunha,
Vereador-Autor

[Signature]
André Rodrigues da Silva,
Vereador-Autor

